



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/junho/2019, aos profissionais da educação (Professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

509.1 Gabriela Alves do Amaral – Adm: 02/05/2012 (7%);

510.1 Sonia Aparecida Galan Carpaneji – Adm: 14/05/2012 (7%).

533.1 Jocimara Muniz Donha de Oliveira – Adm: 02/05/2013 (6%);

669.1 Wanessa Raquel da Silva Calixto – Adm: 04/05/2017 (2%).

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766 pág.26  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>